



GAB

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

**LEI Nº 1923, DE 21 DE MARÇO DE 2006**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente Professores para atuarem nas Escolas Municipais e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente Professores para atuarem nas Escolas Municipais, conforme especificado abaixo:

I – 02 Professores de Matemática, Nível 01, Classe A, para atuarem na Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Vitor Costa.

II – 01 Professor de Educação Física, Nível 01, Classe A, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Vitor Costa.

III – 02 Professores de Matemática, nível 01, classe A, para atuarem na Escola Municipal de Ensino Fundamental Patrício Dias Ferreira.

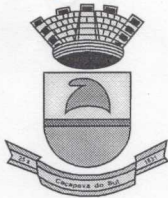
IV – 01 Professor de Educação Física, nível 01, classe A, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Inocêncio Prates Chaves.

V – 01 Professor de Educação Física, nível 01, classe A, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dagoberto Barcelos.

VI – 01 Professor Series Iniciais, Nível Especial, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gabriel Gomes Lucas, na localidade de Seivalzinho.

VII - 01 Professor Series Iniciais, Nível Especial, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Costa e Silva, na localidade de Santa Barbinha.

VIII – 01 Professor Series Iniciais, Nível Especial, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Humberto de Campos, na localidade de Bom Jardim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



IX – 01 Professor Series iniciais, Nível Especial, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Luiz Moreira, na localidade da Vila Progresso.


**Art. 2º** - As contratações estão amparadas pelo art. 91 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 281, 282, III e seguintes da Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002.

**Art. 4º** - Os vencimentos a serem pagos correspondem a remuneração equivalente a percebida pelos professores de igual função no quadro permanente do Município para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo máximo de 12 meses.

**Art. 5º** - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária nº 09.02.12.271.0002.2.082 e elementos respectivos.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

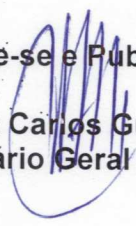
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 dias do mês de março do ano de 2006.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura

21/03/06

Registre-se e Publique-se:

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município